

ASSUNTO: EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "Remodelação e Ampliação da ERPI "
CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Nos termos do nº 1 do artigo 112º conjugado com o disposto no artigo 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e na sequência do Projeto designado Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3ª Geração (PARES 3.0) com candidatura aprovada no **PARES 3.0**, convida-se V. EXª a apresentar proposta para a **execução da empreitada de Remodelação e Ampliação da ERPI**.

1. Entidade Adjudicante:

A Entidade Adjudicante é ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE FARMINHÃO - ASSF, pessoa coletiva número 501299254 , Contribuinte Fiscal nº 501299254 com sede em R ESCOLA 27 3510-643 , telefone nº 232 996 525, e-mail geral@assf.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada pela Direção da ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE FARMINHÃO - ASSF contratar para o presente efeito), nos termos previstos nos Estatutos.

3. Identificação e fundamentação do procedimento:

O procedimento pré-contratual adotado é a **CONSULTA PRÉVIA SIMPLIFICADA, prevista nos termos da alínea b) do artigo 2º da Lei n.º 30/2021, na sua versão atual**, na sua versão atual, para a celebração de um contrato cujo objeto é execução da empreitada de Remodelação e Ampliação da ERPI, de acordo com o especificado no Caderno de Encargos e no respetivo Projeto de Execução.

4. Preço Base:

O preço base para efeitos do presente procedimento pré-contratual é de **€ 400.000,00€ (Quatrocentos mil Euros e zero cêntimos)** não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

5. Prazo de Execução:

O prazo de execução da empreitada é de 180 dias.

6. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento:

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados pelos interessados, através da plataforma de contratação, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e, no mesmo prazo, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento, a saber:

- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

6.2. Os esclarecimentos solicitados nos termos do ponto anterior serão prestados, através do e-mail mencionado, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3. A retificação de erros ou omissões das peças do procedimento será efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

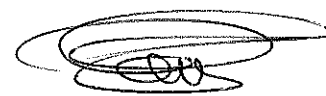
7. Proposta:

7.1. A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados no prazo de 10 dias a contar a partir da data do envio dos convites, até às 23:59 horas, através da plataforma de contratação pública.

7.2. O prazo para a apresentação das propostas é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme disposto no artigo 470º, nº 3 do CCP.

7.3. A proposta a apresentar tem de ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I do CCP, na sua redação atual, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (devendo juntar o respetivo comprovativo);
- b) Documentos que contenha o valor global da proposta;
- c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- d) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361º, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução;
- e) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos.
- f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.



- 7.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no ponto anterior, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 7.5. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos previstos no artigo 58º, nº 1 do CCP.
- 7.6. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nos termos do artigo 115º, nº 2, alínea a) do CCP.
- 7.7. No presente procedimento pré-contratual não serão admitidas propostas variantes.
- 7.8. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade:

- **Monofator**, em que o fator preço será o único aspeto a ponderar no contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

9. Documentos de habilitação

9.1. O Adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão os documentos previstos no artigo 81º do CCP, a saber:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II do CCP, a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP (anexo II ao presente convite);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 artigo 55º do CCP, nomeadamente:
 - o Certidão comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
 - o Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
 - o Certificado de registo criminal do Adjudicatário;

- o Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - c) Alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas da seguinte categoria e subcategoria, de acordo com as regras e os termos estabelecidos na Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro:
 - o Categoria — 1.ª Categoria até Classe 2;
 - o Subcategoria - 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª subcategoria da 1ª categoria, e da 11ª subcategoria da 4ª categoria.
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Indicação do código de acesso para consulta da Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo.
- 9.2.** Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 9.3.** Quando as situações previstas no nº 1 do artigo 86º se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concede ao adjudicatário, um prazo de 5 (dois) dias úteis, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

10. Caução

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, é dispensada a prestação de caução.

11. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Farminhão, 03 de janeiro de 2023

A Direção/Órgão competente para a decisão de contratar

ANEXOS:

- I- Minuta Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos
- II- Caderno de Encargos

Anexo I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS
(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP)

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57º.

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data), _____ (assinatura)
(4)

4 Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57º